**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2019**

**TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO N° 2/2019**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELI PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por sua Prefeito, Senhor RICARDO ROLIM DE MOURA inscrita no CPF nº5 º526.680.889-68 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELIinscrito no CNPJ sob o nº 08.818.603/0001-07, com sede na Avenida Anita Boaro , 515, bairro Centro , na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. GILBERTO TERRIBILE, portador da Cédula de Identidade nº2.993.895 e inscrito no CPF sob o nº846.050.739-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº88/2019 na modalidade Inexigibilidade nº22/2019 homologado em 05.11.2019, Credenciamento Nº 002/2019 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 – DO OBJETO**

1– O objeto do **SEMENTE DE PASTAGENS**, **INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS**, conforme Leis Municipal n° 1.255, de 12 de junho 2019, que dispõe sobre a criação **do PROGRAMA ÁGUAS FRIAS BEM MAIS AGRICULTURA** e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento especialmente as variações de preços conforme o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Unidade | Especificação detalhada do Objeto | Valor Unit. | Valor Total  |
| 24 | 30 | Saca | Ureia Plus. Saca com 50kg  | 78,88 | 2.366,40 |
| Valor Total R$ | 2.366,40 |
| Valor Total R$2.366,40 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) |

**CLÁUSULA II**

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

**CLÁUSULA III**

**DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**.

3.1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência até 31/12/2019, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA IV**

**DA DESPESA.**

4.1 - As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ÁGUAS FRIAS – SC, conforme segue para o exercício seguinte.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Destino** | **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 2 | 33 | APOIO AO PRODUTOR RURAL | 339032990000 |

**CLÁUSULA V**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1 - DA CREDENCIADA:

5.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.1.2 – Tratar e atender os clientes/munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste

5.1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais.

5.2 - DA CREDENCIANTE.

5.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

**CLÁUSULA VI**

**DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento.

6.2 - DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.2.3 – Coordenar através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

**CLÁUSULA VII**

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

7.1 - Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 02/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 .

**CLÁUSULA VIII**

**DAS PENALIDADES.**

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**CLÁUSULA IX**

**DAS CONDIÇÕES:**

9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

11.1 – O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei n° 8.666/93 atualizada;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de Águas Frias, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**CLÁUSULA XII**

**DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**12.2 –**E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Frias, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Águas Frias -SC, 11 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

PREFEITO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GILBERTO TERRIBILE**

Contratada

 TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jhonas Pezzini

Assessor Jurídico

OAB/SC 33678